



# DIÁRIO OFICIAL

## Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão



### Índice

Prefeitura Municipal de Anapurus .....	3
Prefeitura Municipal de Bacabeira .....	3
Prefeitura Municipal de Brejo .....	3
Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros .....	3
Prefeitura Municipal de Graca Aranha .....	4
Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú .....	4
Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão .....	4
Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas .....	6

**EXPEDIENTE**

<b>CARGO</b>	<b>PREFEITO</b>	<b>MUNICÍPIO</b>
<b>PRESIDENTE</b>	CLEOMAR TEMA CARVALHO CUNHA	TUNTUM
1º VICE-PRESIDENTE	DJALMA MELO MACHADO	ARARI
2º VICE-PRESIDENTE	HAMILTON NOGUEIRA ARAGÃO	SÃO MATEUS
<b>SECRETÁRIO-GERAL</b>	JURAN CARVALHO DE SOUZA	PRESIDENTE DUTRA
1º SECRETÁRIO	EMMANUEL DA CUNHA SANTOS AROSO NETO	ALTO ALEGRE DO MARANHÃO
2º SECRETÁRIO	ERLANIO FURTADO LUNA XAVIER	IGARAPÉ GRANDE
<b>TESOUREIRO-GERAL</b>	HENRIQUE CALDEIRA SALGADO	PINDARÉ - MIRIM
1º TESOUREIRO	WELLRIK CARVALHO DE SOUZA	BARRA DO CORDA
2º TESOUREIRO	JOÃO LUCIANO SILVA SOARES	PINHEIRO
DIRETOR DE EDUCAÇÃO	VALMIRA MIRANDA DA SILVA BARROS	COLINAS
DIRETOR DE SAÚDE	ROMILDO DAMASCENO SOARES	TUTÓIA
DIRETOR DE ASSISTENCIA SOCIAL	VALÉRIA MOREIRA CASTRO	PRESIDENTE SARNEY
DIRETOR DE MEIO AMBIENTE	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA BARROS	VARGEM GRANDE
DIRETOR DE CULTURA	CONCEIÇÃO DE MARIA PEREIRA CASTRO	S. VICENTE FERRER
DIRETOR DE ORÇ. FINANÇAS	GLEYDSON RESENDE DA SILVA	BARÃO DE GRAJAU
DIRETOR DE SEGURANÇA	FRANCISCO DANTAS RIBEIRO FILHO	ALTO ALEGRE DO PINDARÉ
DIRETOR JURÍDICO	TIAGO RIBEIRO DANTAS	FEIRA NOVA DO MARANHÃO
DIRETOR INFRA-ESTRUTURA	ARQUIMEDES A. BACELAR	AFONSO CUNHA
REPRESENTAÇÃO EM BRASÍLIA - DF	DOMINGOS COSTA CORREA	MATÕES DO NORTE
CONSELHO FISCAL - EFETIVO	JOSÉ AGUIAR RODRIGUES NETO	NINA RODRIGUES
	ANTONIO JOSÉ MARTINS	BEQUIMÃO
	LUIS MENDES FERREIRA FILHO	COROATÁ
CONSELHO FISCAL - SUPLENTE	LAHESIO RODRIGUES DO BONFIM	SÃO PEDRO DOS CRENTES
	ADELBASTO RODRIGUES SANTOS	SÃO FRANCISCO DO MARANHÃO
	LAÉRCIO COELHO ARRUDA	LAGO DA PEDRA

**Prefeitura Municipal de Anapurus****EXTRATO CONTRATO Nº 001/2018 - PP 038/2018-SRP**

**CONTRATO Nº 001/2018.** ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS, CNPJ. 06.116.461/0001-00. CONTRATADA: **M. M. S. SAMPAIO - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 27.909.619/0001-70. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANAPURUS.** VALOR TOTAL: **R\$ 2.770,00 (Dois Mil Setecentos e Setenta Reais)**. PROGRAMA DE TRABALHO: 02 - Pode Executivo; 0209 - Fundo de Manut. e Des. Educ. Básica; 12.365.0007.1.029 - Implantação de Escolas de Educação Integral do Ensino Infantil; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2018 de 2018. Edilene Azevedo Passos/Secretária Municipal de Educação de Anapurus.

**Autor da Publicação:** Luciano de Souza Gomes

**EXTRATO CONTRATO Nº 002/2018 - PP 038/2018-SRP**

**CONTRATO Nº 002/2018.** ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS, CNPJ. 11.927.361/0001-02. CONTRATADA: **M. M. S. SAMPAIO - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 27.909.619/0001-70. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANAPURUS.** VALOR TOTAL: **R\$ 2.608,87 (Dois mil seiscentos e oito reais e oitenta e sete centavos)**. PROGRAMA DE TRABALHO: 02 - Poder Executivo; 0211 - Fundo Municipal de Saúde; 10.301.0004.2044 - Manutenção e Funcionamento da Rede Municipal de Saúde; 4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2018 de 2018. Ana Carine Monteles Pinheiro/Secretária Municipal de Saúde de Anapurus.

**Autor da Publicação:** Luciano de Souza Gomes

**EXTRATO CONTRATO Nº 003/2018 - PP 038/2018**

**CONTRATO Nº 003/2018.** ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 038/2018-SRP. CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS, CNPJ. 19.045.584/0001-40. CONTRATADA: **M. M. S. SAMPAIO - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ Nº 27.909.619/0001-70. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MOVEIS E ELETROELETRÔNICOS DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ANAPURUS.** VALOR TOTAL: **R\$ 1.907,75 (Mil Novecentos e Sete Reais e Setenta e Cinco Centavos)**. PROGRAMA DE TRABALHO: 02 - Poder Executivo; 0213 - Fundo Municipal de Assistência Social; 08.244.0008.2061 - Manutenção e Funcionamento do Fundo Municipal de Assistência Social; 4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente. VIGÊNCIA: 03 (três) meses. DATA DA ASSINATURA: 10 de Outubro de 2018 de 2018. Lúcelia Salutino de Sousa/Secretária Municipal de Assistência Social de Anapurus.

**Autor da Publicação:** Luciano de Souza Gomes

**Prefeitura Municipal de Bacabeira****PORTARIA Nº. 0202/2018 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR DO MUNICÍPIO DE BACABEIRA - MA.**

**O Secretário Municipal de administração e planejamento**, no uso das funções delegadas pela Prefeita Municipal de Bacabeira/MA, utilizando-se como base o Decreto nº 04/2017, em consonância com o Art. 68, inciso IX, c/c Art. 69 da Lei Orgânica deste Município, **RESOLVE:** Art. 1º - Exonerar **OLGA MARIA DOS SANTOS PEREIRA CALVET**, do Cargo em Comissão de Secretária Municipal de Educação, Símbolo DAS I, da Prefeitura Municipal de Bacabeira. Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PREFEITURA MUNICIPAL DE BACABEIRA, ESTADO DO MARANHÃO, 16 DE NOVEMBRO DE 2018.

**Autor da Publicação:** JOAO FLORENCIO MONTEIRO NETO

**Prefeitura Municipal de Brejo****RESULTADO DE JULGAMENTO**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 009/2018.** A Prefeitura Municipal de Brejo/MA, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação - CPL da Prefeitura, torna público o resultado da Tomada de Preço nº 009/2018, que teve como objeto: Serviços de reforma e ampliação do Ginásio Poliesportivo Furtado Neto no Município de Brejo/MA. Adjudicado e homologado a empresa MOINHO LOGÍSTICA & EMPREENDIMENTOS LTDA-ME, no valor total de R\$ 218.126,04 (Duzentos e dezoito mil, cento e vinte e seis reais e quatro centavos). O Presidente informa ainda, que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal Brejo/MA, em 26 de Outubro de 2018. **Magno Souza dos Santos** - Presidente da CPL.

**Autor da Publicação:** Magno Souza dos Santos

**Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros****EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2018 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2018**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0149/2018 - Dispensa de Licitação n.º 004/2018. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Adequação do Projeto de Arquitetura e Instalações, do Hospital Municipal Etimar Machado, no Município de Governador Eugênio Barros - MA- MESO ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº: 07.403.718/0001-78. Secretaria Municipal de Administração Finanças e Planejamento: R\$ 22.000,00. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/11/2018 à 31/12/2018. Governador Eugênio Barro - MA, 07 de novembro de 2018, MARIA DO SOCORRO CUNHA ARAUJO SOUSA - Secretária Municipal de Saúde.

**Autor da Publicação:** Gabrielly Barroso Macedo

**Prefeitura Municipal de Graça Aranha****EXTRATO DE CONTRATO. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2018.**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE EMPREITADA Nº 02.1411.0001/0012018. TOMADA DE PREÇOS: Nº 001/2018.** CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Graça Aranha - MA **REPRESENTANTE:** JOSENEWTON GUIMARÃES DAMASCENO. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de reforma e ampliação do prédio do Hospital Municipal Pedro Carvalho de Sousa, DATA DA ASSINATURA: 14/11/2018 **CONTRATADO:** BANDEIRA CONSTRUTORA & CONSTRUÇÕES LTDA. AV. José Olavo Sampaio, 1.325, Centro, Presidente Dutra - Ma - CEP: 65.760-000, CNPJ: 05.791.171/0001-08. REPRESENTANTE: LAUDINEY BANDEIRA DA COSTA. **VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias. VALOR DO CONTRATO: R\$ 137.246,97 (cento e trinta e sete mil, duzentos quarenta e seis reais e noventa e sete centavos). BASE LEGAL: Lei Federal 8.666/93. Josenewton Guimarães Damasceno - Prefeito

Autor da Publicação: THIAGO CAMPOS PEDROSA

**Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú****AVISOS DE LICITAÇÃO - TOMADAS DE PREÇOS****ESTADO DO MARANHÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIPAVA DO GRAJAÚ - MA**

A Prefeitura Municipal de Itaipava do Grajaú - MA, através de seu Presidente da CPL, torna público que realizará licitação na seguinte forma:

**TOMADA DE PREÇOS N.º 004/2018. Processo Administrativo nº 02.0811.0001/2018** - OBJETO; Contratação de empresa para continuidade dos serviços de ampliação de UBS no povoado Galileia e Pau Ferrado no município de Itaipava do Grajaú. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por preço global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 06 de dezembro de 2018, às 09:00h.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 005/2018. Processo Administrativo nº 02.0811.0002/2018** - OBJETO; Contratação de empresa para execução de serviços de pavimentação em paralelepípedo de pedra no município. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por preço global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 06 de dezembro de 2018, às 11:00h.

**TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2018. Processo Administrativo nº 02.0811.0003/2018** - OBJETO; Contratação de empresa para execução de serviços de ampliação de praça de eventos no município de Itaipava do Grajaú. MODALIDADE: Tomada de Preços. TIPO: Menor preço, na forma de Execução Indireta, sob o Regime de Empreitada por Preço global. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações. DATA DE ABERTURA: 06 de dezembro de 2018, às 14:00h.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Os interessados poderão consultar ou adquirir o Edital e seus anexos em horário comercial das 08:00h às 12:00h, ou ainda pelo email: itaipavamelhorparatodos@hotmail.com. Itaipava do Grajaú - MA, 01 de agosto de 2018.

Itaipava do Grajaú/MA, 16 de novembro de 2018.

JOSILMA NASCIMENTO DE SOUSA

Presidente da CPL.

Autor da Publicação: JOSÉ RAIMUNDO RIBEIRO

**Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão****EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.**

EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.16112018.013.0342018. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018. REFERENCIA: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2018. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA. REPRESENTANTE: José Mendes Ferreira. OBJETO: Prestação de serviços de realização de exames clínicos para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. VALOR DO CONTRATO: R\$ 34.700,00 (trinta e quatro mil e setecentos reais) DATA DA ASSINATURA: 16/11/2018. CONTRATADO CARLOS E. M. S. REBELO - LABORATÓRIO CRD, Rua Coronel Sebastião Gomes, Bairro Centro Cep:65.760-000, Presidente Dutra - Ma, CNPJ: 14.140.044/0001-21. SIGNATARIOS: Carlos Eduardo Meneses Sereno Rebelo - CONTRATADO. Jose Mendes Ferreira - CONTRATANTE. VIGÊNCIA: 31/12/2018. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. José Mendes Ferreira - Prefeito Municipal.

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

**EXTRATO. ORDEM DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.****EXTRATO. ORDEM DE SERVIÇOS. PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2018.**

À EMPRESA:

CARLOS E. M. S. REBELO - LABORATÓRIO CRD, RUA CORONEL SEBASTIÃO GOMES, BAIRRO CENTRO CEP:65.760-000, PRESIDENTE DUTRA - MA, CNPJ: 14.140.044/0001-21

Conforme procedimento licitatório, Pregão Presencial nº 034/2018 e ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 009/2018, consoante dispõe a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, autoriza-se a prestação de serviços de forma gradativa, sob demanda da Secretaria Municipal de Saúde que fará suas requisições de forma semanal e/ou diária, conforme for o caso, obedecendo para os pedidos os itens, valor unitário e quantidade citada abaixo, não sendo obrigada a Contratante a adquirir toda sua totalidade.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	---------------------------	-------	----------------	-------------

1	ANÁLISE DE CARACTERES FÍSICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTOS DA URINA	54	R\$ 8,10	R\$ 437,40
2	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR	54	R\$ 19,10	R\$ 1.031,40
3	CLEARANCE DE CREATININA	18	R\$ 18,03	R\$ 324,54
4	CONTAGEM DE PLAQUETAS	27	R\$ 16,20	R\$ 437,40
5	DETERMINAÇÃO DA CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO	27	R\$ 4,47	R\$ 120,69
6	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA (2 DOSAGENS)	22	R\$ 12,02	R\$ 264,44
7	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICÊMICA CLÁSSICA (5 DOSAGENS)	22	R\$ 30,73	R\$ 676,06
8	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATÓIDE	27	R\$ 6,35	R\$ 171,45
9	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	36	R\$ 6,52	R\$ 234,72
10	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO -DUKE	36	R\$ 6,69	R\$ 240,84
11	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DE PROTROMBINA(TAP)	36	R\$ 16,30	R\$ 586,80
12	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO(VHS)	18	R\$ 6,45	R\$ 116,10
13	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPOS ABO	41	R\$ 18,03	R\$ 739,23
14	DETERMINAÇÃO DO TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVADA (TPP ATIVADA)	36	R\$ 12,81	R\$ 461,16
15	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE PROTEÍNA C REATIVA	27	R\$ 19,70	R\$ 531,90
16	DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO	36	R\$ 10,23	R\$ 368,28
17	DOSAGEM DE AMILASE	27	R\$ 4,85	R\$ 130,95
18	DOSAGEM DE ANTÍGENO PROSTÁTICO ESPECÍFICO (PSA)	27	R\$ 37,45	R\$ 1.011,15
19	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	45	R\$ 14,51	R\$ 652,95
20	DOSAGEM DE CÁLCIO	11	R\$ 4,37	R\$ 48,07
21	DOSAGEM DE CÁLCIO IONIZÁVEL	11	R\$ 7,86	R\$ 86,46
22	DOSAGEM DE CLORETO	9	R\$ 4,20	R\$ 37,80
23	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	54	R\$ 7,94	R\$ 428,76
24	DOSAGEM DE COLESTEROL LDL	54	R\$ 8,01	R\$ 432,54
25	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	54	R\$ 4,23	R\$ 228,42
26	DOSAGEM DE COLINESTERASE	7	R\$ 8,14	R\$ 56,98
27	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C3	7	R\$ 39,39	R\$ 275,73
28	DOSAGEM DE COMPLEMENTO C4	7	R\$ 38,87	R\$ 272,09
29	DOSAGEM DE CORTISOL	7	R\$ 21,57	R\$ 150,99
30	DOSAGEM DE CREATINA	45	R\$ 4,13	R\$ 185,85

31	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	27	R\$ 7,95	R\$ 214,65
32	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	27	R\$ 8,91	R\$ 240,57
33	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	7	R\$ 8,00	R\$ 56,00
34	DOSAGEM DE ESTRADIOL	7	R\$ 23,20	R\$ 162,40
35	DOSAGEM DE FERRITINA	18	R\$ 34,06	R\$ 613,08
36	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	18	R\$ 18,29	R\$ 329,22
37	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	27	R\$ 4,69	R\$ 126,63
38	DOSAGEM DE FÓSFORO	11	R\$ 4,84	R\$ 53,24
39	DOSAGEM DE GLICOSE	54	R\$ 9,23	R\$ 498,42
40	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIÔNICA HUMANA (HCG, BETA HCG)	41	R\$ 27,63	R\$ 1.132,83
41	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOLISADA	27	R\$ 16,99	R\$ 458,73
42	DOSAGEM DE HORMÔNIO FOLÍCULO-ESTIMULANTE (FSH)	7	R\$ 16,93	R\$ 118,51
43	DOSAGEM DE HORMÔNIO LUTEINIZANTE (LH)	7	R\$ 19,50	R\$ 136,50
44	DOSAGEM DE HORMÔNIO TIREOSTIMULANTE (TSH)	27	R\$ 19,97	R\$ 539,19
45	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	9	R\$ 19,43	R\$ 174,87
46	DOSAGEM DE INSULINA	5	R\$ 21,45	R\$ 107,25
47	DOSAGEM DE LIPASE	7	R\$ 5,18	R\$ 36,26
48	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	11	R\$ 4,67	R\$ 51,37
49	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	5	R\$ 17,95	R\$ 89,75
50	DOSAGEM DE MUÇO-PROTEÍNA	5	R\$ 14,77	R\$ 73,85
51	DOSAGEM DE POTÁSSIO	11	R\$ 10,88	R\$ 119,68
52	DOSAGEM DE PROGESTERONA	7	R\$ 23,28	R\$ 162,96
53	DOSAGEM DE PROLACTINA	7	R\$ 22,87	R\$ 160,09
54	DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA	11	R\$ 6,22	R\$ 68,42
55	DOSAGEM DE PROTEÍNAS (URINA DE 24 HORAS)	5	R\$ 24,86	R\$ 124,30
56	DOSAGENS DE PROTEÍNAS TOTAIS	11	R\$ 3,27	R\$ 35,97
57	DOSAGENS DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	11	R\$ 4,30	R\$ 47,30
58	DOSAGEM DE SÓDIO	11	R\$ 10,23	R\$ 112,53
59	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	5	R\$ 23,25	R\$ 116,25
60	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	5	R\$ 29,24	R\$ 146,20
61	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	27	R\$ 18,67	R\$ 504,09
62	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	27	R\$ 25,06	R\$ 676,62
63	DOSAGEM DE TRASAMINASEGLUTÂMICO PIRÚVICA (TGP)	27	R\$ 9,81	R\$ 264,87

64	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	27	R\$ 9,69	R\$ 261,63
65	DOSAGEM DE TRIGLICERÍDEO	54	R\$ 8,91	R\$ 481,14
66	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	14	R\$ 19,97	R\$ 279,58
67	DOSAGEM DE UREIA	45	R\$ 4,27	R\$ 192,15
68	DOSAGEM DE VITAMINA B12	4	R\$ 33,59	R\$ 134,36
69	DOSAGEM DE ZINCO	11	R\$ 34,47	R\$ 379,17
70	DOSAGEM GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	27	R\$ 8,17	R\$ 220,59
71	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	54	R\$ 16,07	R\$ 867,78
72	HEMOGRAMA COMPLETO	54	R\$ 19,24	R\$ 1.038,96
73	INTRADERMORREACÇÃO COM DERIVADO PROTEÍCO PURIFICADO (PPD)	4	R\$ 36,60	R\$ 146,40
74	LEUCOGRAMA	11	R\$ 15,24	R\$ 167,64
75	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	14	R\$ 16,69	R\$ 233,66
76	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV1+HIV2	27	R\$ 42,37	R\$ 1.143,99
77	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBS)	27	R\$ 43,10	R\$ 1.163,70
78	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	27	R\$ 34,98	R\$ 944,46
79	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	27	R\$ 39,61	R\$ 1.069,47
80	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VÍRUS DA TOXOPLASMOSE	27	R\$ 39,27	R\$ 1.060,29
81	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTI-CITOMEGALOVIRUS	27	R\$ 35,78	R\$ 966,06
82	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA RUBÉOLA	27	R\$ 39,27	R\$ 1.060,29
83	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VÍRUS DA TOXOPLASMOSE	27	R\$ 38,94	R\$ 1.051,38
84	PESQUISA DE ANTÍGENO DE SUPERFÍCIE DO VÍRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	27	R\$ 41,40	R\$ 1.117,80
85	PPESQUISA DE FATOR RH	9	R\$ 13,08	R\$ 117,72
86	PESQUISA DE GONADOTROFINA CORIÔNICA (TESTE DE GRAVIDEZ)	19	R\$ 17,13	R\$ 325,47
87	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	54	R\$ 7,27	R\$ 392,58
88	PESQUISA DE SANGUE OCULTO NAS FEZES	9	R\$ 23,60	R\$ 212,40
89	PESQUISA DE TROFOZOÍTAS NAS FEZES	9	R\$ 13,07	R\$ 117,63
90	PROVA DO LÁTEX PARA PESQUISA DO FATOR REUMATÓIDE	14	R\$ 13,09	R\$ 183,26
91	TESTE DE VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS	14	R\$ 10,32	R\$ 144,48

92	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA	9	R\$ 16,30	R\$ 146,70
93	TESTE FTA-ABS IGM PARA DIAGNÓSTICO DE SÍFILIS	5	R\$ 24,50	R\$ 122,50
94	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA)	5	R\$ 6,22	R\$ 31,10
95	VDRL PARA DETECÇÃO DE SÍFILIS EM GESTANTE	27	R\$ 10,32	R\$ 278,64
96	DOSAGEM DE TRANFERRINA	9	R\$ 17,03	R\$ 153,27
	TOTAL DOS ITENS			R\$ 34.700,00

São Domingos do Maranhão (MA) em 16 de novembro de 2018. José Mendes Ferreira - Prefeito Municipal

Autor da Publicação: Jonas Almeida Nascimento Silva

### Prefeitura Municipal de São Felix de Balsas

#### DECRETO Nº 016/2018

#### DECRETO Nº 016/2018.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS,** Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições delegadas através da Lei Orgânica do Município

#### RESOLVE:

**Art.1º** - Decretar **PONTO FACULTATIVO** no dia 19 de Novembro em virtude do feriado dia 20 de Novembro, dia do Padroeiro de São Felix de Balsas.

**PARAGRAFO ÚNICO** - O disposto nos artigos anteriores, não impede o normal funcionamento das escalas de plantões da Secretaria Municipal de Saúde.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DE BALSAS,** Estado do Maranhão, em 16 de Novembro de 2018.

Raimundo Nonato Nunes

Chefe de Gabinete

Autor da Publicação: Alex Martins Silva

## NORMAS E ORIENTAÇÕES DE PUBLICAÇÃO

A Constituição Federal permite que cada município, como ente federado, possa se auto-organizar administrativamente (Art. 18 da CF/88) por meio de suas leis (arts. 29, 20, I, da CD/88)

A Lei Federal nº 8.666/93, no seu art. 6º, inciso XIII, conceitua imprensa oficial e declara que: “para a União é o Diário Oficial da União e para os Estados, Distrito Federal e Municípios, é o que for definido em suas leis.”

O Diário Oficial é criado através de Lei Municipal. A prefeitura envia e aprova o Projeto de Lei, conforme modelo fornecido pela FAMEM, para a Câmara Municipal.

O art. 48 da Lei Complementar nº. 101/00 considera o meio eletrônico como um instrumento de transparência da gestão fiscal.

A Lei nº 10.520/2002, no seu art. 4º, determina que a publicação do aviso de licitação, independentemente do seu valor, deve ser publicado no Diário Oficial do respectivo município.

### DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do diário oficial dos municípios será exclusivamente através do site: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br).

O município que desejar, poderá imprimir as edições para distribuição em seu município.

A produção e circulação do diário obedecerão ao seguinte:

### DA INCLUSÃO DO CONTEÚDO NO SISTEMA DO DIÁRIO:

#### DA DATA:

As prefeituras municipais podem inserir suas publicações dentro do sistema do diário até as 22:00hs do dia corrente.

### DA PUBLICAÇÃO:

As publicações sempre acontecerão às 5:00hs do dia seguinte.

OBS.: Lembrando que todo e qualquer conteúdo incluso pelas prefeituras no dia corrente para publicação dentro do sistema do diário, só será publicado no próximo dia útil, obedecendo assim os feriados nacionais e finais de semana.

### CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:

- Formato: 21 x 29,7 cm (fechado)
- Cor: Preto e Branco
- Fonte: tamanho 8,5
- Número de Páginas: Determinado pela demanda
- Publicação: Diária

Para divulgar as publicações oficiais no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão, as prefeituras deverão seguir a seguinte normatização.

### DO RECEBIMENTO:

- O conteúdo deverá ser enviado pela internet por meio da utilização da ferramenta de publicação do diário que já se

encontra disponível no site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br) ;

- Todo o material enviado para publicação deverá ser realizado por meio de um funcionário da prefeitura previamente autorizado e capacitado pela FAMEM para utilização do sistema;

### A FORMATAÇÃO:

O conteúdo inserido pelas prefeituras no sistema do diário, deverão obedecer à seguinte formatação: o editor de textos utilizado deve ser o “Word”; o corpo da letra (tamanho) será 8,5cm; usar espaçamento simples entre linhas; texto na cor preta (automática); selecionar fonte (estilo) Arial, com alinhamento justificado.

### DA PUBLICAÇÃO:

- Só serão divulgadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão as publicações de municípios que aprovarem nas Câmaras Municipais o projeto de lei que autoriza as prefeituras a instituírem o diário como órgão oficial dos municípios;
- As publicações oficiais das prefeituras serão distribuídas no diário por ordem alfabética dos municípios, assim como os atos administrativos;
- O conteúdo publicado é de inteira responsabilidade do município que inseriu o material no sistema do diário para publicação;
- A publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão substituirá as demais publicações impressas, para todos os efeitos legais, exceto para os editais de licitação na modalidade tomada de preços e concorrência, os quais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.666/93, devem ser publicados também em diário de grande circulação.
- Algumas publicações ainda deverão ser realizadas pela Imprensa Oficial do Estado ou da União, quando se tratar de convênios ou outra forma de parceria com esses outros entes federativos.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão será publicado no site simultaneamente à publicação impressa.
- O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão não circulará aos sábados, domingos e feriados.

### DA DISTRIBUIÇÃO:

- A FAMEM disponibiliza todos os exemplares do Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão em seu site: [diario.famem.org.br](http://diario.famem.org.br);

### DO ARMAZENAMENTO:

- O material finalizado será armazenado em nuvem no ambiente tecnológico desta Federação e em encadernações mensais;
- Os e-mails recebidos também serão armazenados em nuvem em espaço de acesso restrito;
- O material também ficará acessível para consulta das prefeituras no site da FAMEM: [www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

Obs.: A aceitação dos atos administrativos divulgados neste diário estão condicionadas à verificação de sua autenticidade na Internet.

### ATOS QUE PODEM SER PUBLICADOS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO MARANHÃO E ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS EM OUTROS VEÍCULOS DE PUBLICAÇÃO

**SÃO VEÍCULOS DE DIVULGAÇÃO DE ATOS:****I) VEÍCULOS OFICIAIS:**

- a) Diário Oficial da União;
- b) Diário Oficial do Estado;
- c) Diário Oficial dos Municípios, impressos ou eletrônicos.

**II) VEÍCULOS PRIVADOS:**

- a) Jornal diário de circulação nacional;
- b) Jornal diário de grande circulação no Estado;
- c) Jornal diário de circulação regional;
- d) Jornal diário de circulação local.

**III) INTERNET:**

- a) Sites oficiais; e
- b) Sites privados.

**ATOS ADMINISTRATIVOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS E OS VEÍCULOS A SEREM UTILIZADOS:****I - AVISOS DE ABERTURA DE LICITAÇÕES:**

- a) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços e concorrência no DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, quando se tratar de obras e serviços de engenharia com RECURSOS FEDERAIS (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93) e os de pregão quando o convênio ou o Decreto Municipal dispuser a respeito (art. 17, I, II, III do Decreto Federal 5.450/05), e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- b) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso II da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- c) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE GRANDE CIRCULAÇÃO NO ESTADO (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- d) Obrigatoriedade de publicar o extrato dos editais de tomada de preços, concorrência, leilão e concurso no JORNAL DE CIRCULAÇÃO LOCAL OU REGIONAL (art. 21, § 4º, inciso III da Lei Federal 8.666/93) e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- e) Obrigatoriedade de publicar os editais de pregão na INTERNET e poderão ser os editais publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;
- f) Obrigatoriedade de divulgar a realização de audiência pública que deve anteceder a licitação ou conjunto de licitações em valores superiores a 100 vezes o limite estabelecido para a modalidade de concorrência nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo;

g) OBRIGATORIEDADE DE DIVULGAR AS ALTERAÇÕES DOS EDITAIS de nos mesmos meios de divulgação do edital respectivo (art. 21, § 4º da Lei Federal 8.666/93).

**II - DEMAIS ATOS DECORRENTES DA APLICAÇÃO DA LEI DE LICITAÇÕES:**

a) Obrigatoriedade de divulgação dos editais de convite no mural da Prefeitura (art. 21 e 22,

§ 3º da Lei Federal 8.666/93) e DEVERÃO também ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios;

b) Obrigatoriedade de divulgação da relação mensal de compras (art. 16 e art. 24, IX da Lei Federal 8.666/93) no mural da Prefeitura ou na Imprensa Oficial do Município, que neste caso, depois de aprovada a Lei Municipal será o Diário Oficial dos Municípios;

c) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município, que pode ser o Diário Oficial dos Municípios e no jornal diário de grande circulação no Estado, o chamamento público para registro cadastral (art. 34, § 1º da Lei Federal 8.666/93);

d) Obrigatoriedade de divulgar na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios) a RATIFICAÇÃO DAS DISPENSAS E DE INEXIGIBILIDADES DE LICITAÇÃO e o retardamento da execução de obra ou serviço (arts. 8º, 17, § 2º e 4º, 24, 25 e 26 da Lei Federal 8.666/93);

e) Obrigatoriedade de divulgar o extrato de contratos, ajustes e convênios e seus RESPECTIVOS ADITIVOS (art. 61, parágrafo único da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

f) Obrigatoriedade de divulgar as intimações dos julgamentos das fases de habilitação e de propostas, quando não estiverem todos os licitantes presentes no ato que adotou a decisão, da anulação e revogação de licitações e da rescisão de contratos (art. 109, § 1º, alíneas a e b da LF 8.666/93), na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

g) Obrigatoriedade de divulgar a justificativa do pagamento fora da ordem cronológica (art. 5º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

h) Obrigatoriedade de divulgar os preços registrados (art. 15, § 2º da Lei Federal 8.666/93) na Imprensa Oficial do Município (Diário Oficial dos Municípios);

i) Obrigatoriedade de divulgar as decisões de impugnações de editais, as decisões de recursos, os atos de cancelamento, adiamento, adjudicação e homologação de licitações, convocação para sorteio e demais avisos e decisões ocorridas no curso do procedimento licitatório aos licitantes, o que pode ser feito através do Diário Oficial dos Municípios. Caso envolva recursos federais, deverá também ser publicado no Diário Oficial da União, e na hipótese de envolver recursos do Estado do Maranhão, no Diário Oficial do Estado do Maranhão.

**III - OUTROS ATOS OFICIAIS QUE PODEM E DEVEM SER DIVULGADOS POR MEIO DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS:**

Poderão ser publicados na íntegra no Diário Oficial dos Municípios:



a) as Leis Municipais e demais atos resultantes do processo legislativo das Câmaras Municipais, tais como, projetos de lei e vetos;

b) os Decretos e outros atos normativos baixados pelos Prefeitos e Presidentes das Câmaras Municipais, tais como portarias, resoluções, instruções normativas, orientações normativas;

c) os atos dos Secretários Municipais, baixados para a execução de normas, com exceção dos de interesse interno dos municípios, tais como: despachos circulares, ordens de serviço, licenças diversas, alvarás, entre outros;

d) atos administrativos cuja publicidade seja obrigatória nos termos da legislação federal, conforme antes apontado, bem como da legislação municipal;

e) atos administrativos diversos emanados de qualquer órgão municipal, inclusive conselhos de políticas públicas, tais como pautas, atas, pareceres;

f) atos relacionados à área de recursos humanos, a exemplo de: atos relacionados a concurso público (edital, homologação de inscrições, resultado e classificação de aprovados, decisões de recursos, homologação do concurso, convocação para posse e nomeação), aposentadoria, aproveitamento, demissão, exoneração, falecimento, nomeação de servidores efetivos, comissionados e temporários, promoção, recondução, reintegração, reversão, readaptação, transferência, inclusive a nomeação de comissões de sindicância e processo administrativo disciplinar e demais atos passíveis de publicação decorrentes destes processos;

g) atos decorrentes da aplicabilidade da Lei de Responsabilidade Fiscal, ainda que não sejam de publicidade obrigatória, tais como parecer prévio do controle interno, planos, prestação de contas, relatórios de gestão fiscal (publicidade obrigatória), relatórios resumidos da execução orçamentária (publicidade obrigatória) e versões simplificadas desses documentos. Os atos de publicidade obrigatória, acima referidos, deverão ser divulgados de modo a permitir o mais amplo acesso ao público, inclusive por meio eletrônico, jornal local ou Diário Oficial, juntamente com a fixação no mural dos órgãos.

#### **IV - ATOS QUE DEVEM SER PUBLICADOS NA HOMEPAGE CONTAS PÚBLICAS DO TCU (LEI FEDERAL 9.755/98):**

a) balanço consolidado das contas dos municípios, suas autarquias e outras entidades;

b) balanços do exercício anterior;

c) orçamentos do exercício;

d) quadros baseados em dados orçamentários, demonstrativos de receita e despesa;

e) ratificações das dispensas e inexigibilidades (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

f) recursos repassados voluntariamente;

g) relação de compras (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

h) relatórios resumidos da execução orçamentária - demonstrativos

bimestrais;

i) resumos dos instrumentos de contrato e de seus aditivos (obrigatório divulgar na Imprensa Oficial);

j) tributos arrecadados.


Todos estes atos também podem ser publicados no Diário Oficial dos Municípios para dar maior transparência à gestão municipal.

\*A seguir, quadro resumo sobre os atos e veículos de publicação

ATO	BASE LEGAL	DOM	DOE	DOU	JGCE	JGL/R	WEB	HOME	MURAL
<b>LICITAÇÕES</b>									
Aviso de Tomada de Preços, Concorrência, Concurso e Leilão.	Art. 21 da Lei 8.666/93	X	X	X	X	X			
					(Obras com recursos federais)				
					<b>OBRIGATÓRIO</b>				
Chamamento do registro cadastral	Art. 34 da Lei 8.666/93	X			X				
Os atos a seguir, se publicados no Diário Oficial dos Municípios que é a imprensa oficial do Município, não precisam ser publicados em outro jornal.									
Aviso de Convite	Art. 21 e 22, §3º da Lei 8.666/93	X							X
Aviso de Pregão	Lei 10.520/2002	X					X		
Relação mensal de Compras	Art. 16 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	X
Ratificação de dispensa	Art. 66 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Ratificação de Inexigibilidade	Art. 26 da Lei 8.666 e Lei 9.755/98	X						X	
Retardamento da execução de obras ou serviços	Art. 26 da Lei 8.666/93	X							
Extrato dos contratos, ajustes e convênios	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X						X	
Decisão habilitação e classificação de Propostas se ausentes licitantes no ato licitatório.	Art. 109 da Lei 8.666/93	X							
Justificativa de pagamento fora da ordem cronológica	Art. 5º da Lei 8.666/93	X							
Preços registrados	Art. 15 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de impugnação de editais	Art. 41 da Lei 8.666/93	X							
Decisão de recursos	Lei 8.666/93	X							
Revogação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Anulação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Adjudicação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Convocação de Licitação	Lei 8.666/93	X							
Apostilas	Art. 61 da Lei 8.666/93 e Lei 9.755/98	X							
<b>GESTÃO FISCAL</b>									
RREO	Art. 52 da LC 101/2000	X				X	X		X
RGF	Art. 55 e 63 LC 101/2000	X				X	X		X
<b>PROCESSO LEGISLATIVO</b>									
Projetos de Lei	Art. 37 CF	X							
Vetos	Art. 37 CF	X							
Leis	Art. 37 CF	X							
Decretos	Art. 37 CF	X							
Portarias	Art. 37 CF	X							
Resoluções	Art. 37 CF	X							
Instruções Normativas	Art. 37 CF	X							
Orientações Normativas	Art. 37 CF	X							
<b>ATOS ADMINISTRATIVOS DIVERSOS</b>									
Ordens de Serviços	Art. 37 CF	X							
Pareceres	Art. 37 CF	X							
Licenças Municipais	Art. 37 CF	X							

Despachos	Art. 37 CF	X							
Circulares	Art. 37 CF	X							
Atas de Conselhos	Art. 37 CF	X							
Balço do exercício anterior	Lei 9.755/98	X						X	
Balço consolidado	Lei 9.755/98	X						X	
Orçamento do exercício	Lei 9.755/98	X						X	
Quadro demonstrativo da Receita e despesa	Lei 9.755/98	X						X	
Rec. repassados voluntariamente	Lei 9.755/98	X						X	
Tributos arrecadados	Lei 9.755/98	X						X	
<b>ÁREA DE PESSOAL</b>									
Edital de Concurso Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de insc. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Resultado e classif. Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Decisão de recursos em Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Homologação de Conc. Público	Art. 37 CF	X							
Convocação p/ posse e nomeação	Art. 37 CF	X							
Aposentadoria de servidores	Art. 37 CF	X							
Demissão de servidores	Art. 37 CF	X							
Aproveitamento de servidores	Art. 37 CF	X							
Exoneração de servidores	Art. 37 CF	X							
Falecimento de servidores	Art. 37 CF	X							
Nomeação de servidores	Art. 37 CF	X							
Promoção de servidores	Art. 37 CF	X							
Recondução de servidores	Art. 37 CF	X							
Reintegração de servidores	Art. 37 CF	X							
Reversão de servidores	Art. 37 CF	X							
Readaptação de servidores	Art. 37 CF	X							
Transparência de servidores	Art. 37 CF	X							
Cessão de servidores	Art. 37 CF	X							

This document is signed by

	<b>Signatory</b>	CN=FEDERACAO DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO MARANHAO:12526786000164, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Date/Time</b>	Mon Nov 19 04:00:43 BRT 2018
	<b>Issuer-Certificate</b>	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
	<b>Serial-No.</b>	6413432659531396474
	<b>Method</b>	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)